



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

INDICAÇÃO Nº 197/2026

O Vereador MARCOS FAVALEÇA, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias, junto ao Diretor-Geral de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**, e ao Diretor do Departamento de Conservação do Município, **WILSON CREPALDI FURLAN**, no sentido de realizar estudos visando a **intensificação da fiscalização e a adoção de medidas preventivas para coibir a queima de galhos e resíduos vegetais no município**, promovendo a utilização adequada do triturador de galhos pertencente à municipalidade.

JUSTIFICATIVA:

Considerando as reclamações de moradores em relação à constante queima de galhos e resíduos vegetais, torna-se necessária a intensificação da fiscalização e das ações preventivas por parte do Poder Público.

Importante destacar que o município possui triturador de galhos, equipamento que pode e deve ser utilizado como alternativa adequada para destinação desses materiais, evitando queimadas desnecessárias e seus impactos negativos ao meio ambiente e à saúde da população.

A queima de galhos provoca grande emissão de fumaça, causando desconforto aos moradores, agravamento de problemas respiratórios, prejuízos principalmente a crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias, além de contribuir para a poluição ambiental e riscos de propagação de incêndios.

Além disso, a correta destinação dos resíduos vegetais por meio da trituração possibilita melhor aproveitamento do material orgânico, contribuindo para práticas ambientalmente adequadas e mais eficientes para o município.

Essas medidas visam melhorar a qualidade de vida da população, preservar o meio ambiente e garantir maior conscientização quanto à destinação correta de resíduos vegetais.

Trata-se de uma demanda da população que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Diante do exposto, solicito a análise e providências cabíveis por parte do setor competente da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
06 de maio de 2026

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
26/05/2026


MARCOS FAVALEÇA
Vereador - PSD

